



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos Jurídicos

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.676

DE 10 DE MARÇO DE 2021

**SUSPENDE TEMPORÁRIA E
EXCEPCIONALMENTE A
EFICÁCIA DE DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO PGE Nº 4.482/2019.**

Processo SEI-140001/006414/2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Resolução
PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus” responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância

Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

- a autonomia da Procuradoria-Geral do Estado para dispor sobre sua competência, organização, estrutura e funcionamento (art. 176, § 5º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989); e

- Resolução PGE nº 4.527 de 16 de março de 2020, que institui medidas de prevenção do contágio do COVID-19, dentre as quais a suspensão *sine die* da prova do 12º Exame de Seleção para o programa de Residência Jurídica da PGE-RJ (art. 5º, inciso III);

- a Resolução PGE nº 4.648, de 8 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19; e

- a Resolução PGE nº 4.656, de 22 de janeiro de 2021, que revogou o edital de abertura do 12º exame de Seleção para o programa de Residência Jurídica da PGE-RJ (art. 5º, inciso III);

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a pandemia do coronavírus (COVID19), a eficácia dos dispositivos que tratam da forma de ingresso no programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro constantes da Resolução PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Enquanto perdurarem as circunstâncias descritas no artigo anterior, fica autorizada a realização de processo seletivo especial para o preenchimento de vagas no programa de Residência Jurídica, nos termos que vierem a ser estabelecidos em editais específicos.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021.

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado